

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 062

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 03 de novembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA 062/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde - Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição em caráter emergencial de materiais hospitalares para bom andamento dos atendimentos aos pacientes do Hospital Municipal, SAMU, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD e Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 77.838,16 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

Bom Jesus-GO, 03 de novembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Nº PROCESSO:	545	Protocolo 2025013082
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde	
OBJETO:	Dispensa de licitação para aquisição emergencial de materiais hospitalares, indispensáveis para garantir a continuidade e a segurança dos atendimentos realizados nas unidades de saúde do município.	

1. DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2. O presente termo tem por objeto a aquisição emergencial de materiais hospitalares destinados ao atendimento das demandas imediatas das unidades de saúde do Município, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.3. Os materiais a serem adquiridos compreendem insumos de uso hospitalar, tais como materiais descartáveis, de consumo e de uso médico-hospitalar em geral, essenciais ao funcionamento das atividades assistenciais e ao cumprimento das rotinas de urgência e emergência.

1.4. A contratação será realizada em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade imediata de reposição de estoque para evitar a interrupção de serviços essenciais de saúde.

1.5. DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	PRODUTO / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gaze Não Estéril 7,5x7,5cm, pacotes com 500 unidades e gramatura igual ou superior a 450g.	Unidade	200	52,16	10.432,00
2	Atadura de crepom 10cm x 1,80m (Peso mínimo conforme ABNT/NBR 14056: 21,8g por unidade).	Unidade	300	15,41	4.623,00
3	Atadura de crepom 15cm x 1,80m (Peso mínimo conforme ABNT/NBR 14056: 32,7g por unidade).	Unidade	300	21,55	6.465,00

4	Atadura de crepom 20cm x 1,80m (Peso mínimo conforme ABNT/NBR 14056: 43,6g por unidade).	Unidade	300	27,69	8.307,00
5	Detergente Neutro 1L (DN-Ultra) *PVC.	Unidade	4	88,69	354,76
6	Hipoclorito de Sódio 5L (Atomic 70) *PVC.	Unidade	4	2.595,15	10.380,60
7	Kit multiuso de enchimento de injeção 24h para bomba injetora.	Unidade	50	153,20	7.660,00
8	Linha do paciente de 23cm com válvula de segurança de duplo nível para tomografia.	Unidade	50	37,63	1.881,50
9	Seringa de 200ml com ponta de enchimento modelo Optivantage.	Unidade	30	117,23	3.516,90
10	Bolsa de colostomia drenável opaca, recortável com demarcação de 19 a 64mm. Caixa com 10 unidades.	Unidade	40	121,81	4.872,40
11	Fita de glicemia que aceite amostra capilar, venosa, arterial e neonatal, e apenas mg/dl como unidade de medida. Caixa com 50 unidades.	Unidade	500	38,69	19.345,00

TOTAL GERAL: R\$ 77.838,16

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei Federal 14.133/2021.

1.7. Os bens objeto desta contratação consistem em bens comuns, por possuírem especificações usuais e padronizadas no mercado, permitindo a definição objetiva de suas características e a comparação direta entre as propostas apresentadas. Esses materiais são essenciais para o adequado funcionamento das unidades de saúde e para a continuidade dos atendimentos assistenciais com segurança e qualidade.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender, em caráter **emergencial**, às necessidades imediatas das unidades de saúde do município, diante da **insuficiência de materiais médico-hospitalares essenciais** ao atendimento da população.

2.2. Os itens a serem adquiridos — como gases, ataduras, detergentes, hipoclorito de sódio, kits para bomba injetora, linhas do paciente, seringas, bolsas de colostomia e fitas de glicemia — são de **uso contínuo e indispensável** à execução de procedimentos assistenciais, diagnósticos e terapêuticos, sendo fundamentais para a manutenção da segurança e qualidade dos serviços prestados.

2.3. A situação emergencial decorre da necessidade de **reposição imediata dos estoques**, a fim de evitar a **interrupção de serviços essenciais de saúde**, o que poderia comprometer o atendimento hospitalar e ambulatorial, colocando em risco a integridade e a vida dos pacientes.

2.4. A contratação fundamenta-se no disposto no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação em casos de emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou risco à continuidade dos serviços públicos.

2.5. Ressalta-se, ainda, que os produtos objeto desta contratação **são bens comuns**, com especificações padronizadas e disponíveis no mercado, o que possibilita a definição objetiva do objeto e a avaliação das propostas com base em critérios de menor preço e equivalência técnica.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se **imprescindível para garantir a continuidade e a regularidade das ações e serviços de saúde**, assegurando condições adequadas de atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A solução proposta consiste na aquisição emergencial de materiais médico-hospitalares de uso contínuo, necessários para assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos atendimentos assistenciais à população.

3.2. Os produtos a serem adquiridos — tais como gases, ataduras, detergentes neutros, hipoclorito de sódio, kits para bomba injetora, linhas do paciente, seringas, bolsas de colostomia e fitas de glicemia — destinam-se ao uso diário nas rotinas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais, sendo fundamentais para a prevenção de infecções, a correta assepsia de materiais e superfícies, a realização de curativos, exames e procedimentos médicos.

3.3. Durante o ciclo de vida do objeto, compreendido desde a aquisição, o recebimento, o armazenamento, o uso e o descarte dos materiais, deverão ser observadas as boas práticas de controle, conservação e utilização, em

conformidade com as normas da Anvisa, ABNT/NBR e demais legislações sanitárias aplicáveis.

3.4. Os bens contratados possuem especificações padronizadas e objetivamente definidas no mercado, o que caracteriza sua natureza de bens comuns, permitindo a aquisição mediante processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma imediata após a formalização contratual, em razão da situação emergencial e da necessidade urgente de recomposição dos estoques, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto consistirá na **entrega integral e tempestiva dos materiais hospitalares adquiridos**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.

4.2. **Forma de execução:**

4.3. A execução ocorrerá mediante **fornecimento e entrega dos materiais** de forma imediata, tendo em vista o **caráter emergencial da contratação**, que visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública;

4.4. Os produtos deverão ser **novos, originais, de primeiro uso**, devidamente **embalados, identificados e dentro do prazo de validade**, atendendo aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos pelas normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;

4.5. As entregas serão realizadas **no Hospital Jose Rezende na rua Itumbiara 91 bairro Dona Eleontina, Bom Jesus** ou em outro local indicado pela contratante, no prazo máximo definido no contrato.

5. Responsabilidades da contratada:

5.1. Garantir o fornecimento de todos os itens conforme descrito e em perfeitas condições de uso;

5.2. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação;

5.3. Assegurar transporte, manuseio e acondicionamento adequados até o local de entrega;

5.4. Apresentar a **nota fiscal discriminando os itens entregues**, para conferência e posterior ateste pelo setor responsável.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Matheus Ferreira de Godoi**, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.3. Recebimento dos produtos:

6.3.1. Será aceito efetiva **entrega dos produtos** e a **comprovação do cumprimento integral das condições contratadas**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do

documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. Prazo de pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota fiscal. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

6.5.2. Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

6.5.3. Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio

de boletos bancários.

6.5.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do contrato.

6.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.5.6. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **PCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial)**, divulgado pelo IBGE, sem prejuízo da incidência de juros legais.

6.6. Forma de pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

7.4. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos mínimo quanto à:

7.4.1. Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo ou contrato social, acompanhado da documentação pessoal dos sócios;

7.4.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Comprovação de Regularidade com a Receita Federal.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.3.** Encaminhar a Ordem de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (Contratada) com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis;
- 8.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 8.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.7.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 8.8.** Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 8.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto qualquer obrigação estiver pendente. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 8.10.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 8.11.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.3.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATADA

10.3. Executar a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. Designar para a entrega dos produtos, pessoas idôneas, funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras e determinações em vigor, devidamente uniformizadas e identificadas com crachás.

10.5. Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

10.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.7. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja das condições estabelecidas.

10.8. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.9. Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

10.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor. - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

10.11. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais que prestarão os serviços contratados e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

11.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.5. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.

11.4. Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a realização do objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.

11.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos do Art. 92 da Lei 14.133/2021

11.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

11.7. Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE BOM JESUS pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei

12. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Valor Total estimado para a contratação em análise, conforme documentos constantes do processo é de **R\$ 77.838,16 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária.

**PROGRAMA TETO MUNICIPAL MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE
AMBULATORIAL**

20250485.13.1301.10.302.0052.2121.339030.107

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EMAD E EMAP

20250437.13.1301.10.301.0252.2162.339030.107

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA

20250898.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181

20250422.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

20250445.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102

14. O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº (64) 3608-8903.

Bom Jesus – GO, 03 de novembro de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação